

Lauro de Freitas 18/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Miltoni Moreira Filho
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 010/2018: O presente Contrato, resultante da Concorrência Pública – Nº 006/2017, nos termos do Processo Administrativo – Nº 07521/2017, tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Entulhos em Vias Públicas, Limpeza de Canais, sob Regime de Empreitada por Preço Global no Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projeto Básico. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública – Nº 006/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15653/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0800.2163.339039.00

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^ª. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: CONSÓRCIO LAURO DE FREITAS CIDADE FELIZ, composto pela empresa JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 14.828.958/0001-80 e a Empresa NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 21.432.103/0001-09, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.591, Salas 1403 à 1407, Edf. Empresarial WN, Brotas, Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração contratual decorrente da cisão parcial dos ativos da empresa NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que resultará na versão de parte do seu patrimônio para uma nova companhia, LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.054.563/0001-75, que assumirá integralmente os direitos e obrigações, conforme solicitação e justificativa técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e parecer jurídico exarado no processo supra.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93, com redação da lei nº 8883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

Por estarem de acordo firmam este pacto em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 13 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE
Sr^ª. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Anderson Figueira Santos – Secretário

CONSÓRCIO LAURO DE FREITAS CIDADE FELIZ - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-
-

RAPHAEL S. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

94